



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Instrução Normativa nº 166/2020

Altera os arts. 5º e 7º da Instrução Normativa nº 161/2020 - IPASGO.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que delega competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando os Memorandos nº: 59/2020 - ATEC – DAS- 13075 e nº: 1658/2020 - DAS- 06148, do Apoio Técnico - DAS e da Diretoria de Assistência ao Servidor, respectivamente;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os artigos 5º e 7º da Instrução Normativa n.º 161/PR, de 26 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para a realização de Serviços de Terapias Complementares deverão ser solicitadas as quantidades propostas de sessões para a adequada realização da assistência ao usuário do Sistema IPASGO Saúde, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º." (NR)

[...]

"Art. 7º Em caso de solicitação dos procedimentos de forma incorreta, com emissão da guia correspondente, a guia a ser inutilizada poderá ser cancelada pelo próprio prestador." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único ao Art. 5º da Instrução Normativa n.º 161/2020/PR.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Presidente do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE LOPES, Presidente**, em 27/11/2020, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000016808632 e o código CRC BE5B91FB.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300

- GOIANIA - GO - N ° 586 ç BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo n° 201900022069377



SEI 000016808632